

# Lei nº 844/69

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 844/68 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), na seguinte rubrica: Serviços Urbanos - Setor Iluminação Pública - Despesas Correntes - 3.12.0.93 - Material de Consumo - 3.1.2.93 - Combustíveis e Lubrificantes.

Art. 2º. Para atendimento da despesa do artigo anterior da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar igual importância do saldo do ano p. passado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de março de 1969.

Justif. Lopes da Silva  
Presidente da Câmara